

**ATA DA 2ª REUNIÃO DO GRUPO TÉCNICO DE RISCO
OPERACIONAL DO MERCADO SUPERVISIONADO**

28 DE JUNHO DE 2012 (INÍCIO – 10:00, TÉRMINO – 14:00)

PARTICIPANTES:

Representantes da Susep:

Bruno de Lima Vieira
Carlos Augusto Pinto Filho
José Alberto R. Pereira
Vitor Pêgo Hottum

Representantes da CNSEG:

Fernanda Chaves Pereira
Márcio Santiago Câmara
Thiago Ayres
Valdinei Donizete Silva

Representantes da FENABER:

Janaína Alonso de Almeida

Representantes da FENACAP:

Jacqueline M. Lana

Representantes da FENSEG:

Marcos Spiguel

Representantes do IBA:

Paulo P. Ferreira

Representantes do IBRACON:

José Rubens Alonso

ABERTURA

O grupo técnico de risco operacional foi constituído pela SUSEP com o objetivo de apresentar e discutir os critérios e metodologia para mensuração do requerimento de capital regulatório para cobrir o risco operacional do mercado supervisionado, em prosseguimento à política da SUSEP de alinhamento com os padrões internacionais de supervisão.

A reunião foi aberta pelo coordenador da CGSOA/CORIS, o qual informou que a pauta da reunião abrangeria:

- a) Descrição de material disponibilizado no sítio da SUSEP;
- b) Discussão de documento elaborado pela CNSEG contendo sugestões, impressões e dúvidas relativas ao Modelo de Capital Adicional para o Risco Operacional e ao Banco de Dados de Perdas Operacionais propostos pela SUSEP.

1. DESCRIÇÃO DE MATERIAL DISPONIBILIZADO NO SÍTIO SUSEP

A seguir a palavra foi delegada ao representante da CORIS/DICEM. Este informou já estar disponível no sítio da SUSEP material solicitado pelos representantes da CNSEG, no qual são apresentados os fatores propostos pela SUSEP para a fórmula padrão de cálculo de Capital Adicional relativo ao Risco Operacional, assim como, são descritos os procedimentos para a apuração, a partir dos quadros do FIP, das informações utilizadas, tanto para a calibragem da fórmula padrão proposta para o cálculo do Capital Adicional baseado no Risco Operacional, como para o cômputo do capital exigido de cada sociedade supervisionada.

O material foi apresentado sucintamente pelo representante da Autarquia, que prestou os esclarecimentos solicitados pelos representantes do mercado.

Foi sugerido pelos presentes que os dados de prêmios e provisões utilizados para fins de cômputo do capital adicional de risco operacional fossem disponibilizados publicamente. Citou-se o exemplo do SES-Sistema de Estatísticas da SUSEP que já divulga informações de prêmios do mercado segurador. Os representantes da Autarquia destacaram a diferença conceitual dos prêmios do SES e daqueles utilizados no cálculo do capital adicional de risco operacional, ressaltando que este último é apurado bruto de resseguro, além de se considerar montantes segregados entre os ramos vida e não-vida. Questionados pelos representantes da Autarquia se a publicação das citadas informações não exporia dados sensíveis das empresas, os presentes disseram acreditar que não e a Autarquia se comprometeu a verificar a viabilidade de tal divulgação, enquanto os demais presentes registraram que iriam confirmar seu posicionamento com as respectivas instituições ali representadas.

2. DISCUSSÃO DE DOCUMENTO ELABORADO PELA CNSEG

Passou-se, a seguir, para a análise de documento encaminhado pela CNSEG contendo sugestões, impressões e dúvidas relativas ao Modelo de Capital Adicional para o Risco Operacional e ao Banco de Dados de Perdas Operacionais propostos pela Autarquia (doravante referenciado por “*Documento CNSEG*”). Os principais pontos expostos no Documento CNSEG

foram discutidos pela Autarquia com os representantes do mercado supervisionado presentes à reunião, sendo os principais tópicos reproduzidos a seguir¹.

O Documento CNSEG cita a preocupação com a velocidade requerida de investimento por parte dos acionistas, dado que as empresas já sofreram aumento de capital regulatório em função do crescimento do capital base e dos outros riscos já em vigor, ressaltando que a proposta de regulação do Capital Adicional relativo ao Risco Operacional foi a única a impor dois aumentos de investimento para as empresas: o aumento do capital adicional e o investimento na construção de um Banco de Dados de Perdas Operacionais. Os representantes da SUSEP recordaram que outros riscos regulados também criaram novas demandas de informações, como novos quadros do FIP, ou alteração de quadros já existentes. Contudo, estes ressaltaram que a Resolução CNSP nº 227/2010 já prevê alteração no capital mínimo requerido para as sociedades supervisionadas após a regulação do capital adicional para a totalidade dos riscos. Essa alteração deverá recuperar a função do capital base como “barreira econômica de entrada no sistema”, passando o capital mínimo a ser o maior entre o capital base e o capital adicional (abrangendo a totalidade dos riscos) exigido. Foi ressaltado pelos representantes da Autarquia que, no momento da citada alteração, haverá a necessidade de redimensionamento do capital base de modo a garantir a manutenção de sua função de “barreira econômica de entrada no sistema”, haja vista seu valor vigente ter sido determinado considerando a soma deste com o capital adicional de subscrição, para se chegar ao capital mínimo requerido.

Antecipando as discussões relativas ao Banco de Dados de Perdas Operacionais, foi colocado pelos representantes da SUSEP que o mesmo se propõe, não apenas a acumular informações destinadas ao computo do capital adicional baseado no risco operacional, mas também, servir de fonte de dados para a gestão de risco das empresas. Foi registrado pelos representantes do mercado que o Banco de Dados, apesar de útil para este propósito, não deve ser a única fonte para se avaliar a qualidade da gestão de risco das empresas. Estes ressaltaram que o mercado já possui mecanismos de gestão de riscos que devem ser considerados para este fim.

Foi observado por representante do mercado que o Banco de Dados deve ser parte integrante dos processos de gestão de riscos das empresas. Com este objetivo, mencionou-se que, uma vez que esse Banco de Dados esteja em uso, seria recomendável revisar a Circular SUSEP 249/2004, a qual dispõe sobre a implantação e implementação de sistema de controles internos nas sociedades supervisionadas, com o propósito de garantir que as exigências nela constante sejam compatíveis e adequadas às informações demandadas pelo Banco de Dados, não sobrecarregando o setor com demandas concorrentes ou incompatíveis.

Os representantes do mercado registraram a dificuldade operacional de captura de informações para o Banco de Dados, sendo comentado que essa atividade poderia ser concentrada em alguns setores da empresa pelos quais as informações das perdas circulam, como os setores de controles internos, contas a pagar, jurídico, etc.

Com relação ao desafio vislumbrado pelo mercado em relação ao levantamento de perdas operacionais e ao desenvolvimento de uma cultura nesse sentido, os representantes da CNSEG informaram que no setor por eles representado a coleta e análise de perdas operacionais ainda é algo incipiente. Poucas são as empresas do setor que já possuem processos para esse fim e que, excetuados casos raros, o volume de informações pertinentes às perdas que é coletado equivale à 1/3 do volume de informações demandado no Banco de Dados proposto pela Autarquia.

¹ *O documento submetido pela CNSEG será disponibilizado no sítio da SUSEP*

Mesmo aqueles que trabalham por vários anos no processo de aculturação voltado ao registro das perdas operacionais dizem que o processo é árduo e que ainda demandará grandes esforços das instituições. Concluíram que as empresas do setor têm focado seus esforços no âmbito qualitativo dos riscos operacionais, por exemplo, na construção de matrizes de risco e na elaboração de indicadores de risco.

O pleito, constante do Documento CNSEG, de se considerar questões qualitativas no modelo de capital baseado no risco operacional foi temporariamente descartado pela Autarquia, a qual argumentou que o modelo atual abrange uma porção bastante pequena da totalidade de perdas que deverão ser tratadas, não sendo razoável, neste momento, o desenvolvimento de mecanismos de redução sobre os montantes de capital apurados pela fórmula padrão inicialmente proposta. Registrou, contudo, que ações dessa natureza constam da meta traçada pela Autarquia e que serão estudadas no momento a partir do qual as perdas possam ser dimensionadas com maior granularidade de informação e abrangência, lembrando que essas ações estão previstas no próprio Pilar 2 do projeto Solvência II.

Diante da dificuldade exposta no Documento CNSEG para se classificar uma perda como “perda relacionada à contingência de sinistros/benefícios” (a qual afeta o capital adicional baseado no risco de subscrição) ou “perda relacionada à contingência civil” (a qual afeta o capital adicional baseado no risco operacional) os presentes concordaram em elaborar uma lista de exemplos para que a SUSEP os oriente quanto à sua classificação individual, promovendo uma uniformização no tratamento destas perdas. Essa lista poderá ser atualizada na medida em que novas questões específicas vierem à tona. Foi também observado pelo representante da Autarquia que este já é um desafio enfrentado atualmente pelas supervisionadas, as quais já segregam as informações contingenciais de sinistros, cíveis, trabalhistas e tributárias ao preencherem o questionário do FIP.

O Documento CNSEG denotava como importante o alinhamento entre as legislações voltadas ao mercado financeiro e ao mercado segurador, haja vista a suposta sobreposição de contagem de capital adicional de seguradoras inseridas em grupos financeiros supervisionados pelo Banco Central. Os representantes da SUSEP esclareceram que o alinhamento dos normativos é um desejo comum ao mercado e à Autarquia, contudo, deve-se levar em consideração que o Banco Central segue a linha do projeto Basiléia II, voltado principalmente para o setor bancário, ao passo em que, a SUSEP está alinhada aos princípios do IAIS e do projeto Solvência II, elaborados especificamente para o mercado de seguros. Estes frisaram, ainda, que não há a possibilidade de dupla contagem na apuração do capital exigido das seguradoras. O que pode haver é uma exigência, por parte dos grupos financeiros dos quais as seguradoras fazem parte, de composição de capital em valor superior ao exigido pela SUSEP. O que ocorreria nos casos em que o capital requerido pelos normativos emitidos pelo BC ultrapassar o montante requerido pela Autarquia. Nesse caso, a seguradora se veria obrigada, por seu grupo financeiro, a constituir como capital o maior valor entre o obtido pelo normativo do BC e o da SUSEP, e não a soma dos dois montantes.

Quanto à obrigatoriedade de disponibilização do Banco de Dados de Perdas Operacionais, a CNSEG propôs que o mesmo fosse apenas mantido nas empresas para eventual demanda do supervisor. A Autarquia informou que o mesmo é necessário, entre outros objetivos, para aperfeiçoar e manter atualizado o seu modelo padrão, permitindo a identificação da distribuição estatística das perdas operacionais em nosso mercado e adequando o modelo proposto ao conceito de cálculo de capital adicional constante do projeto Solvência II (o qual se baseia nessa

distribuição estatística). Pois, devido à impossibilidade de identificar a distribuição de perdas operacionais a partir dos dados atualmente disponíveis, o modelo proposto não pode ser desenvolvido considerando essa adequação, conforme crítica exposta no próprio Documento CNSEG.

Segundo o Documento CNSEG o modelo de capital adicional de risco operacional deveria considerar correlação diferente de 1 (um) entre este capital e os demais. A Autarquia informou desconhecer qualquer estudo comprovando tal correlação e acrescentou que os modelos padrões propostos nos projetos Basiléia II e Solvência II consideram igualmente a correlação igual a 1 (um). Contudo, os representantes da SUSEP se colocaram à disposição do mercado para a análise de qualquer estudo que comprove a existência de correlação distinta daquela constante da proposta.

O Documento CNSEG alerta, ainda, que o modelo proposto exige como capital o valor esperado das perdas, sem considerar sua volatilidade e que esse valor esperado já estaria corretamente provisionado. O representante do IBA sugeriu que a questão da volatilidade fosse abordada a partir da coleta de informações de perdas de empresas que já tenham essa informação e da extrapolação da volatilidade dessa amostra para o modelo. Foi mencionado que essa amostra seria muito pequena, dado o estágio de desenvolvimento em que se encontra o mercado no processo de coleta de perdas operacionais. Quanto à questão das provisões contingenciais já reproduzirem a exigência de capital obtida pelo modelo, a Autarquia esclareceu que o modelo projeta a expectativa de novas perdas (ou da alteração nos montantes necessários para cobertura das perdas já identificadas e provisionadas) para o período subsequente e as provisões constituídas refletem a necessidade de recursos para a cobertura de perdas já identificadas em períodos anteriores. Esclareceu-se, ainda, que assim que os dados de perdas estiverem disponíveis (através do banco de dados de perdas operacionais) será possível migrar desse modelo - com base no valor esperado - para um modelo que considere a distribuição das perdas. Ao fazer isso será retomado o conceito de capital adicional originalmente disposto pelo projeto Solvência II, no que tange o risco operacional, sendo essa uma meta da Autarquia.

O Documento CNSEG cita que o atual modelo utiliza informações de provisões (conta patrimonial) para a calibragem da fórmula padrão, acrescentando que o ideal seria considerar os valores de despesas para com as referidas perdas (conta de resultado). O representante da Autarquia lembrou que observação análoga já havia sido exposta pelo mercado na reunião anterior do grupo e concordou que as informações da conta de resultado devem realmente conter dados mais confiáveis, haja vista todo o processo de controle ao qual são submetidas tais informações oficiais. Acrescentou, contudo, que os dados obtidos do FIP para a calibragem do modelo proposto são conceitualmente equivalentes aos que seriam obtidos das contas de resultado, conforme exposto em material disponibilizado no sítio da SUSEP e apresentado no início da reunião, embora estes dados não sejam submetidos aos controles específicos pelos quais passam as informações contábeis.

Ainda com relação aos dados contábeis das contas de resultado, a SUSEP informou que atualmente não recebe essa informação das empresas com abertura suficiente para utilizá-los como alternativa aos dados do FIP, mas apresentou duas possibilidades neste sentido: a primeira seria solicitar a informação retroativa das empresas do mercado e efetuar a calibragem da fórmula com base nesses dados. A segunda seria trabalhar a abertura do FIP para que as respectivas contas passassem a ser informadas com a necessária abertura e atualizar a

calibragem assim que operacionalizados esses procedimentos. A opção de coleta de dados contábeis retroativos para a recalibragem do modelo não obteve apoio dos presentes, que se mostraram simpáticos à manutenção do procedimento adotado para este fim, ressaltando a necessidade de desenvolvimento de elementos qualitativos para a mensuração do capital de risco operacional. Os representantes da Autarquia lembraram posicionamento anterior no sentido de não parecer razoável a aplicação de fatores redutores neste momento, em função da pequena abrangência das perdas mensuradas pela fórmula padrão frente à totalidade de riscos operacionais aos quais o mercado segurador está exposto, contudo, se puseram à disposição do mercado para analisar qualquer proposta neste sentido. A SUSEP reforçou seu interesse em seguir a sugestão inicial do mercado no sentido de avaliar a viabilidade de abertura do FIP mensal para a obtenção das informações contábeis de despesas com provisões, haja vista a mesma concordar que estas informações são de mais fácil conferência pelo mercado e de serem submetidas a procedimentos de controle mais aprimorados que os aplicáveis ao questionário trimestral do FIP. O que faz com que os dados assim obtidos possuam a consistência adequada para uma eventual recalibragem futura dos fatores da fórmula padrão.

O Documento CNSEG registrou o desconforto do setor em relação ao parâmetro de 10% referente ao crescimento do prêmio, que consta da fórmula padrão proposta para o cálculo do capital adicional baseado no risco operacional. De acordo com a instituição esse parâmetro não estaria adequado a atual taxa de crescimento de 15% do mercado nacional e agravaria o capital adicional exigido. Os representantes da Autarquia informaram que, conforme demanda neste sentido, apresentada na 1ª reunião do grupo, um estudo de impacto foi efetuado. A Autarquia registrou que o estudo abrangeu uma análise sobre a taxa de crescimento dos prêmios ganhos, segregada por segmento do mercado segurador nacional, comprovando que essa taxa realmente se situa acima dos 10%, mas com viés de queda nos três últimos anos para a maioria dos segmentos. Além disso, a redução sobre o capital exigido decorrente da substituição dos 10% da fórmula por 20% seria da ordem de 0,3%. Como a análise de sensibilidade efetuada havia sido elaborada na data base de 2011, a Autarquia se comprometeu a informar qual seria o impacto caso utilizados os dados de 2009, os quais foram considerados na calibragem da fórmula padrão². Haja vista a tendência histórica de decréscimo da taxa de crescimento dos prêmios ganhos e o baixo impacto sobre a exigência de capital decorrente da substituição do percentual citado, a Autarquia se posicionou no sentido de manter a estrutura padrão da fórmula, não tendo esta posição sido questionada por parte dos presentes.

Em seguida passou-se para a discussão dos apontamentos constantes do Documento CNSEG relativos ao Banco de Dados de Perdas Operacionais proposto pela Autarquia.

Diante da colocação no sentido de o Banco de Dados estar muito detalhado, se descolando da atual realidade do mercado segurador brasileiro, o que poderia inibir o “report” das perdas pelos responsáveis dentro das empresas – opinião reforçada por vários dos representantes do mercado presentes na reunião – o representante da SUSEP informou que o Banco de Dados pode ser implantado gradualmente, mas que o ideal é que desde o início sua estrutura contenha todas as informações que permitam sua plena utilização no futuro. Ou seja, os campos propostos seriam mantidos, mas apenas alguns teriam preenchimento obrigatório.

² *Impacto apresentado no Anexo I da presente Ata*

A Autarquia se comprometeu a analisar quais campos do banco de dados poderiam ser de preenchimento opcional até que o mercado atinja um grau de compreensão e de controle de suas perdas operacionais que viabilize o aumento da granularidade da informação exigida.

O representante da Autarquia lembrou que quanto maior a granularidade do Banco de Dados, maior será a possibilidade de desenvolver modelos futuros, quantitativos ou qualitativos, que considerem as peculiaridades de cada setor do mercado segurador brasileiro, demanda já apresentada pelo mercado na primeira reunião do Grupo Técnico.

Atendendo ao pleito do mercado, a SUSEP anuiu que, inicialmente, não seria exigido o preenchimento de “quase perdas”, nem aplicado o conceito de “perdas descendentes”, sendo estas últimas informadas como “perdas raízes”.

Outro ponto acordado entre os presentes foi o desenvolvimento pela SUSEP de um manual de preenchimento do Banco de Dados, contendo exemplos.

O “*threshold*” de R\$ 1.000 proposto pela Autarquia foi questionado no Documento CNSEG, que o julgou baixo, levantando dúvida, também, quanto ao tratamento de perdas de pequeno valor, mas que ocorrem em grande quantidade em um dado período. Neste caso, as perdas individuais estariam abaixo do threshold, mas em conjunto, o valor das mesmas ultrapassaria esse teto. A Autarquia orientou que se deve, primeiramente, analisar o evento que gerou a perda, pois, caso esse evento seja único, na verdade se trata de uma única perda com várias perdas descendentes. Por exemplo, uma falha de sistema pode gerar o atraso da emissão de diversos boletos, gerando perdas de pequeno valor, mas associadas a um evento único. Na linha de simplificação proposta para o preenchimento do Banco de Dados, essa perda única seria registrada como perda raiz e o valor a ela associado seria equivalente ao total das perdas relativas aos atrasos de boletos dela decorrentes. Já no caso das perdas de pequeno valor que tenham efetivamente origens distintas, a decisão por inseri-las ou não no banco de dados não deve se limitar ao threshold definido, mas deve, também, considerar seu impacto na organização, seja em termos monetários, seja em termos de imagem perante o mercado/supervisor.

Com relação ao valor do threshold, o representante da SUSEP frisou que o mesmo deve ser definido de modo a garantir que o Banco de Dados seja alimentado com dados suficientes para a elaboração de modelos estatísticos. Esse valor deverá ser revisto na medida em que as informações inseridas permitam uma melhor avaliação dos montantes envolvidos nas perdas registradas pelo mercado. Entretanto, a Autarquia se coloca à disposição do mercado para analisar proposta de alteração desse limite que o mercado venha a apresentar.

No Documento CNSEG é registrado o entendimento de que a fonte de alimentação do Banco de Dados de Perdas Operacionais pode ser baseada em registros contábeis, assim como exigido aos bancos pelo Banco Central. O representante da Autarquia questionou este entendimento, esclarecendo que no caso de desenvolvimento de modelos avançados torna-se necessária a utilização de modalidades de perdas não refletidas contabilmente, como as “quase perdas” e “perdas externas”. O mesmo informou que o Banco Central, por meio do Edital de Audiência Pública 39/2011, propôs normativo que obriga as instituições fiscalizadas que queiram adotar modelos internos, a desenvolver banco de dados de perdas internas de risco operacional que inclua valores de perdas operacionais e outros dados de risco operacional, tais como quase perdas, ganhos operacionais, custos de oportunidade e receitas perdidas. Ou seja, diversos elementos sem expressão contábil direta.

O Documento CNSEG propôs diversas simplificações no Banco de Dados proposto pela SUSEP. O tema foi posto em discussão e após argumentação dos representantes do mercado presentes à reunião e dos representantes da Autarquia, os seguintes pontos adicionais aos discutidos anteriormente foram abordados:

- a) A “Data da Descoberta” deixa de ser uma das chaves para a identificação de um evento na Base de Dados, passando esta função a ser atribuída à “Data do Registro”, em conjunto com o “Nº do Evento”. A SUSEP irá analisar a manutenção, ou simplificação, das diversas datas constantes no banco de dados;
- b) O “Nº do Processo” passa a ser um campo alfanumérico, ao invés de apenas numérico, tendo sido ressaltado que seu preenchimento é opcional e tem por objetivo identificar a documentação (processo judicial, processo interno, etc.) que contém as informações atualizadas sobre a perda registrada;
- c) Foi esclarecido pelo representante da Autarquia que o campo “Valor Reclamado” (parcelas “principal” e “encargos”) é o local adequado para se preencher valores relativos a perdas cujo primeiro lançamento já é um pagamento financeiro, sem que se tenha gerado qualquer provisão, ou depósito judicial relacionado à mesma. Mais do que isso, esse campo gerencia os potenciais valores a serem pagos cronologicamente, até que o efetivo valor pago para uma perda seja finalmente conhecido. Foi dito que, nesses casos, o valor inicial deste campo é o valor pleiteado (seja em um processo judicial, seja o valor estimado pela instituição), na medida em que a perda for discutida no âmbito judicial, ou internamente, esse montante deve ser ajustado por meio dos eventos de “recuperação”, “complementação”, “reversão”, ou “atualização”. Após o registro do último destes eventos relativo a uma dada perda teremos como obter (através dos registros históricos pertinentes a uma mesma perda) o valor efetivo da despesa a ela associada;
- d) Os campos “Perda Raiz – Data da Descoberta” e “Perda Raiz – Nº do Evento” não podem ser retirados do Banco de Dados, pois são necessários para indicar, nos eventos de “Recuperação”, “Complementação”, “Reversão”, ou “Atualização”, qual a perda raiz que está sofrendo a modificação. Outra função desses campos – e que neste estágio inicial do Banco de Dados não será considerada – é o de atribuir a uma “perda descendente”, ou a uma “quase perda descendente”, a perda raiz à qual a mesma está associada;
- e) A segregação dos campos que armazenam valores monetários entre a parcela “principal” e os “encargos” será mantida. Foi explicado pelo representante da SUSEP que isso permitirá, no futuro, avaliar se o modelo de cálculo de capital deverá considerar os valores das perdas líquidos, ou brutos de encargos. Caso esta informação não fosse aberta no Banco de Dados, não se teria alternativa senão considerar os montantes brutos, resultando em maior exigência de capital. Após a explicação não houve objeções dos presentes em relação à manutenção da segregação proposta.

3. PRÓXIMAS AÇÕES

Os itens a seguir resumem as próximas ações atribuídas aos componentes do Grupo de Trabalho, conforme acordado ao longo da reunião:

- A Autarquia e as instituições representadas irão refletir sobre a aplicação futura de critérios qualitativos na mensuração do capital adicional de risco operacional;
- Divulgar no sítio da SUSEP estudo de alteração da fórmula padrão considerando substituição do parâmetro da taxa de crescimento dos prêmios, dos atuais 10%, para 20%³;
- A Autarquia avaliará a viabilidade da divulgação dos dados individuais que serão utilizados no cálculo do capital adicional de risco operacional, enquanto os demais presentes irão confirmar se as sociedades representadas têm alguma objeção a esse procedimento;
- Elaboração de manual de preenchimento do Banco de dados de Perdas Operacionais, contendo exemplos. O mercado colaborará com o levantamento de casos específicos para que os mesmos sejam tratados no manual, pela Autarquia, promovendo a padronização do tratamento dispensado ao reconhecimento de perdas associadas ao risco operacional e aos demais riscos;
- A SUSEP avaliará a viabilidade de abertura do FIP para a obtenção das informações de despesas com provisões necessárias à calibragem da fórmula padrão de apuração do capital adicional de risco operacional, vislumbrando possibilidade de atualização futura dos fatores da fórmula padrão;
- Divulgação, pela Autarquia, dos campos do Banco de Dados proposto que serão de preenchimento opcional na fase de implantação, além dos conceitos que terão sua aplicação postergada, como os de “perda descendente” e “quase perda”; e análise da possibilidade de simplificação do número de campos constante desse banco de dados;
- Eventual proposta do mercado para o valor dos “thresholds” a serem considerados e análise da mesma pela SUSEP.

3. DATA DA 3ª REUNIÃO

Dia 07/08/2012 às 10:00Hs, com pauta a ser definida.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2012.

Bruno de Lima Vieira
SUSEP/DITEC/CGSOA/CORIS/DICEM

Carlos Augusto Pinto Filho
SUSEP/DITEC/CGSOA

José Alberto R. Pereira
SUSEP/DITEC/CGSOA/CORIS

Vitor Pêgo Hottum
SUSEP/DITEC/CGSOA/ CORIS/DICEM

³ Estudo apresentado no Anexo I da presente Ata

Fernanda Chaves Pereira
Representante CNSEG

Márcio Santiago Câmara
Representante CNSEG

Thiago Ayres
Representante CNSEG

Valdinei Donizete Silva
Representante CNSEG

Janaína Alonso de Almeida
Representante FENABER

Jacqueline M. Lana
Representante FENACAP

Marcos Spiguel
Representante FENSEG

Paulo P. Ferreira
Representante IBA

José Rubens Alonso
Representante IBRACON

ANEXO I

Sensibilidade de Alteração da Fórmula Padrão Proposta

Uma das parcelas constantes da fórmula padrão proposta para o cálculo do capital adicional baseado no risco operacional corresponde ao crescimento verificado no montante de prêmios ganhos entre dois anos sucessivos que ultrapassar o percentual de 10%, como destacado no quadro abaixo:

$$\begin{aligned} SCR_{Op} &= \min(30\% \times BSCR ; Op) \\ Op &= \max(Op_{premiums} ; Op_{provisions}) \\ Op_{premiums} &= 0,02\% \times Earn_{life} + 0,17\% \times Earn_{non-life} + \\ &\quad \max[0; 0,02\% \times (Earn_{life} \times 110\% \times pEarn_{life})] + \\ &\quad \max[0; 0,17\% \times (Earn_{non-life} \times 110\% \times pEarn_{non-life})] \\ Op_{provisions} &= 0,09\% \times \max(0; TP_{life}) + 0,85\% \times \max(0; TP_{non-life}) \end{aligned}$$

FÓRMULA PADRÃO PROPOSTA PARA CAPITAL ADICIONAL BASEADO NO RISCO OPERACIONAL

O percentual considerado na formulação padrão deriva da formulação original, estabelecida no projeto Solvência II.

Apesar do crescimento dos prêmios do mercado segurador nacional historicamente apresentar taxa de crescimento superior a 10%, é constatado um decréscimo nessa taxa nos últimos 3 anos observados, conforme análise efetuada pela SUSEP e exposta nesta 2ª reunião do Grupo Técnico de Risco Operacional. No período de 2010 para 2011, o crescimento dos prêmios ganhos da totalidade das sociedades supervisionadas pela Autarquia foi de 17%, contra 18% no período anterior e 38% no período de 2008 para 2009.

Por demanda dos representantes do mercado nesse Grupo Técnico foi avaliado o impacto de alteração do percentual considerado para o crescimento dos prêmios ganhos considerado na referida parcela da fórmula padrão proposta. Para tal, foi considerada a alteração desse percentual para valor superior à própria taxa histórica observada no mercado nacional, a saber, 20%. Esse impacto foi medido posicionando o cálculo em duas datas bases distintas, 2011 e 2009 (lembrando que a data base de 2009 foi a data considerada na calibragem do modelo proposto).

Para a data base de 2011, considerando a totalidade do mercado supervisionado pela SUSEP, **a alteração gerou redução de capital exigido de risco operacional da ordem de 0,3%**, ao passo em que, **para a data base de 2009 a redução foi de apenas 0,002%**.

Com relação à calibragem dos fatores da fórmula padrão, efetuada na data base de 2009, informamos que **não haveria qualquer impacto prático** em decorrência da citada alteração na fórmula padrão (o impacto verificado é anulado ao arredondar os fatores para o número de casas decimais consideradas).